



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E/OU MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, nesta cidade de Machadinho – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **Empresa LIMA & SALVADOR LTDA-ME**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 129, município de Machadinho-Rs, sob CNPJ nº 06.369.513/0001-50, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 001/2018, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios e/ou Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguem no **Anexo I** que é parte integrante deste Contrato.

1. – O **CONTRATANTE** poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.
3. – Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.
 - 3.1 - As entregas dos itens perecíveis (carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanal, em cada escola da rede municipal.
 - 3.2 - As entregas dos itens não perecíveis deverá ser mensal, em cada escola da rede municipal.
 - 3.3 - As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, ou pela Secretaria Municipal de Educação no caso de Materiais de Higiene e Limpeza.
- 4.– A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria, já os Materiais de higiene e Limpeza devem ser entregues em até 5 dias após o recebimento do pedido.
- 5.– O pagamento dos itens, será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.
- 6.– Os Itens Contratados serão entregues de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** (em parcelas), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.
 - 6.1 - O contrato de fornecimento vigorará a partir de sua assinatura e até o fim do calendário letivo Municipal do exercício de 2018.
 - 6.2 – Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.
 - 6.3 – Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato(art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

7.– A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

8.– Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – advertência;
- b) – multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) – rescisão do contrato.

9.– A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.– Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.– O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

12.- As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07-Secretaria de Educação e Cultura

03 - Outros Gastos com Educação

01-Art 2012 cf. MDE

2084 Programa PNAEP - Rec. 1091 467

2085 Manutenção da merenda escolar PNAEP- Rec. 1001 468 – 01 Próprio 469

2.133 Manutenção da merenda escolar mais educação - Rec.1132 1989

2086 Programa Nacional de alimentação em creche PNAEC - Rec. 1047 470

2135 EJA – Rec 1141 2104

2038 Manutenção atividades da Educação Infantil - 460

2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental-MDE

2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental FUNDEB

13.- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

14.– O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura. .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

15.- Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho, 15 de fevereiro de 2018.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIMA & SALVADOR – ME
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO I – CONTRATO 06/2018
LIMA & SALVADOR – ME

ITENS DO CONTRATO

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
Lima & Salvador Ltda	1	20	Canjiquinha De Milho – Para Preparar Quirera, Pacote De 500g, Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Em Embalagem Rotulada, Com Prazo De Validade De No Mínimo 30 Dias A Partir Do Recebimento	Pct	150	2,07
Lima & Salvador Ltda	1	21	Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade – Inspeccionada, Com Registro De Origem, Resfriada, Com Baixo Teor De Gordura, Contendo Data De Validade	Kg	720	22,90
Lima & Salvador Ltda	1	22	Carne Bovina (Quarto, Sem Osso) – Inspeccionada, De Boa Qualidade, Com Registro De Origem, Resfriada, Com Baixo Teor De Gordura E Nervos, Contendo Data De Validade	Kg	400	23,90
Lima & Salvador Ltda	1	23	Carne Suína – Pernil Desossado, Resfriado, Com Baixo Teor De Gordura, De Boa Qualidade, Com Cor, Sabor E Cheiro Característico, Apresentando Registro De Origem E De Inspeção, Em Embalagem De 2 Kg, Contendo Data De Validade	Bld	840	12,90
Lima & Salvador Ltda	1	28	Coxa E Sobrecoxa De Frango – De Boa Qualidade, Com Registro De Origem, Inspeccionada, Congelada, Com Baixo Teor De Gordura, Contendo Rótulo Com Data De Validade, Sendo Esta De No Mínimo 30 Dias A Partir Do Recebimento	Kg	350	6,90
Lima & Salvador Ltda	1	40	Leite De Soja Em Pó – Contendo Mineral Cálcio, Embalagem Em Torno De 300g	Lt	3	41,90
Lima & Salvador Ltda	1	51	Músculo Bovino Para Sopas – De Boa Qualidade, Com Registro De Origem, Resfriada, Com Baixo Teor De Gordura E Nervos, Contendo Data De Validade E Inspeccionada	Kg	100	17,40
Lima & Salvador Ltda	1	55	Pão Sovadinho – Em Torno De 30 G, De Boa Qualidade, Feito No Dia Da Entrega	Un	4000	0,43
Lima & Salvador Ltda	1	56	Pão Sovadinho – Em Torno De 55 G, De Boa Qualidade, Feito No Dia Da Entrega	Un	6000	0,55
Lima & Salvador Ltda	1	57	Pão Francês – Em Torno De 55g, De Boa Qualidade, Feito No Dia Da Entrega	Un	200	0,43
Lima & Salvador Ltda	1	62	Sardinha Em Óleo Comestível – De Boa Qualidade, Em Embalagem Contendo Peso Líquido De 250g, Com Data De Validade De No Mínimo 30 Dias A Partir Do Recebimento	Lt	300	8,90
Lima & Salvador Ltda	2	6	Balde Grande 50l	Un	20	26,00
Lima & Salvador Ltda	2	10	Cola Que Molda, Fixa .(Tipo Durapox)	Un	20	8,40
Lima & Salvador Ltda	2	11	Copos Descartáveis , Com Capacidade De 300 Ml, Em Pacotes Contendo	Emb	200	5,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

			100 Unidades			
Lima & Salvador Ltda	2	16	Espanador	Un	30	14,90
Lima & Salvador Ltda	2	19	Esponja De Aço Inox – Específica Para Remover A Sujeira Pesada	Un	100	1,60
Lima & Salvador Ltda	2	22	Folhas De Alumínio 30cmx0,7,5mst (Rolo)	Un	60	3,10
Lima & Salvador Ltda	2	23	Fósforo Longocaixa Grande Contendo 200 Palitos De Fósforos Longos	Emb	100	2,80
Lima & Salvador Ltda	2	36	Papel Higiênico Branco, Fardo Com 16 Pacotes, Rolo De 60 Metros, Folha Dupla	Fd	100	3,90
Lima & Salvador Ltda	2	40	Papel Toalha Para Cozinha Branco - Pacote Contendo 2 Rolos De 75 Folhas Cada Rolo	Pct	150	3,40
Lima & Salvador Ltda	2	46	Sabão Em Barra Glicerinado Neutro – Unidade De 400g	Un	230	2,90
Lima & Salvador Ltda	2	59	Pano De Limpeza Em Microfibra Para Vidros	Un	50	7,50
Lima & Salvador Ltda	2	61	Vassoura De Nylon Com Cabo Com Cerdas De Nylon Luxo, Base Em Madeira, Unidade Resistente, Chanfrada, Cerdas Com Comprimento Mínimo De 11 Cm, E Espessura Média De 0,88 Mm, Dispostas Em No Mínimo 4 Carreiras De Tufos Justapostos Homogêneos De Modo A Preencher Toda A Base, A Fixação Das Cerdas Deverá Ser Firme E Resistente	Un	150	6,90

Total Contratado: R\$ 55.029,20

Cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais e vinte centavos.